



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 34948/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado
DATA DE ENTRADA: 30/03/2023
ASSUNTO: Licitação - 00011/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 21 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sobrado - PB, 20 de Março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DV00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MAGAZINE SILVA LTDA.
13.639.397/0001-08
Valor: R\$ 36.980,00

Publique-se e cumpra-se.
OLINALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

Sobrado, 20 de Março de 2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023

PROCESSO ADM. N° 230315DV00011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO N° 038/20223

CONTRATADO: MAGAZINE SILVA LTDA.

CNPJ: 13.639.397/0001-08.

PRAZO: 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 36.980,00 (Trinta e Seis mil, Novecentos e Oitenta reais);

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2023: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração – 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental
□ 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas □ FNDE □ 12 365 1512 1041 Equipagem de unidades da Educação Infantil FUNDEB/VAAT – 15% – 12 361 1512 2908 Manutenção das atividades da educação Fundamental – FUNDEB 30 – 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/03/2023 às 14:00:06 foi protocolizado o documento sob o N° 34948/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00011/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 36.980,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.980,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.639.397/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	04217cf29009803452560b1fde5907ef

João Pessoa, 30 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 21 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sobrado - PB, 20 de Março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DV00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MAGAZINE SILVA LTDA.
13.639.397/0001-08
Valor: R\$ 36.980,00

Publique-se e cumpra-se.
OLINALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

Sobrado, 20 de Março de 2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023

PROCESSO ADM. N° 230315DV00011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO N° 038/20223

CONTRATADO: MAGAZINE SILVA LTDA.

CNPJ: 13.639.397/0001-08.

PRAZO: 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 36.980,00 (Trinta e Seis mil, Novecentos e Oitenta reais);

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2023: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração – 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental
□ 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas □ FNDE □ 12 365 1512 1041 Equipagem de unidades da Educação Infantil FUNDEB/VAAT – 15% – 12 361 1512 2908 Manutenção das atividades da educação Fundamental – FUNDEB 30 – 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230315DV00011

CONTRATO Nº: 00038/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E MAGAZINE SILVA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.284-30, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAGAZINE SILVA LTDA - RUA LUIZ VIEIRA, 50 - CENTRO - CAPIM - PB, CNPJ nº 13.639.397/0001-08, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00011/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 36.980,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS	Und	3	2.699,00	8.097,00
2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS	Und	3	3.949,00	11.847,00
3	AR CONDICIONADO 22 MIL BTUS	Und	1	4.449,00	4.449,00
4	NOTEBOOK I5 SSD 256 8 GB MEMORIA TELA 15,6 POL	Und	1	4.799,00	4.799,00
5	SCANNER FRENTE E VERSO 60 IPM COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE PAPEIS	Und	1	3.299,00	3.299,00
6	FRAGMENTADORA DE PAPEL 15 FLS 18 LITROS	Und	1	1.990,00	1.990,00
7	TV 43 POLEGADAS SMART TV LED	Und	1	2.499,00	2.499,00
				Total:	36.980,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12 365 1512 1041 Equipagem de unidades da Educação Infantil FUNDEB/VAAT - 15% - 12 361 1512 2908 Manutenção das atividades da educação Fundamental - FUNDEB 30 - 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 20 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional
024.499.284-30

PELO CONTRATADO


MAGAZINE SILVA LTDA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.639.397/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/05/2011
NOME EMPRESARIAL MAGAZINE SILVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAGAZINE SILVA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUIZ VIEIRA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO LOJA MAGAZINE	
CEP 58.287-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPIM	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAPELARIASILVA123@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9610-5297	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2023** às **06:59:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA”

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direitos, o abaixo-assinado: **DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Pessoa – PB, data de nascimento 23/09/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.725.830, expedida por SSDS/PB, e CPF: nº 072.464.964-67, residente e domiciliado na Rua Professora Ana Amélia Silva Pontes, nº 151, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa – PB, CEP: 58.075-505; e **MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Belém – PR, data de nascimento 20/01/1968, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 3.324.061020, expedida por SSDS/PB, e CPF: nº 018.661.084-09, residente e domiciliado na Rua Professora Ana Amélia Silva Pontes, nº 151, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa – PB, CEP: 58.075-505, na qualidade de únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA**, com sede à Rua Valdemar Naziazeno, nº 446, bairro de Ernesto Geisel – João Pessoa - PB, CEP: 58.075-000, com seu contrato de constituição arquivado e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba em 09/03/2020, como sociedade limitada unipessoal, sob o NIRE: **2520054971-6**, com despacho em 12/05/2011 e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **13.639.397/0001-08**, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: - Fica neste ato alterado nosso nome empresarial para **MAGAZINE SILVA LTDA**, assumindo o ativo e o passivo do nome empresarial anterior.

Cláusula Segunda: - A sociedade altera neste ato seu endereço comercial para Rua Luiz Vieira, nº50, Loja Magazine, bairro do Centro – CEP: 58.287-000, na cidade de Capim – PB.

Cláusula Terceira: - A sociedade altera neste ato seu objeto social para as atividades de: (4754-7/01) - Comércio varejista de móveis, (4761-0/01) - Comércio varejista de livros, (4789-0/07) - Comércio varejista de equipamentos para escritório, (4761-0/03) - Comércio varejista de artigos de papelaria, (4763-6/01) - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, (4751-2/01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, e (4789-0/05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Cláusula Quarta: - A sócia a Sr.^a **MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ**, detentora de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), correspondente a 10% (dez por cento) do capital da sociedade, retira – se, vende e transfere o total de suas quotas, para o sócio remanescente na sociedade o Sr.^o **DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO**, a sócia cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres não podendo reclamar no futuro seja a que título for.

1



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA”

Cláusula Quinta: - O capital social continua no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), divididos em **50.000** (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, atribuído ao único sócio da sociedade da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Partic.	Valor
DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO	50.000	100%	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00

Cláusula Sexta: – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao sócio **DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO**, que assinara isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de sócio.

Cláusula Oitava - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: – A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Cláusula Décima: - Em razão da modificação ora ajustada consolida – se o contrato social, de acordo com o novo Código Civil conforme lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MAGAZINE SILVA LTDA**, usa a expressão “**PAPELARIA E MAGAZINE SILVA**”, como nome de fantasia, e tem sede na **Rua Luiz Vieira, nº 50, Loja Magazine, bairro do Centro – CEP: 58.287-000, na cidade de Capim – PB.**



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem como objeto social as atividades de: (4754-7/01) - Comércio varejista de móveis, (4761-0/01) - Comércio varejista de livros, (4789-0/07) - Comércio varejista de equipamentos para escritório, (4761-0/03) - Comércio varejista de artigos de papelaria, (4763-6/01) - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, (4751-2/01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, e (4789-0/05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O capital da sociedade é no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, atribuído ao único sócio da sociedade da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Partic.	Valor
DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO	50.000	100%	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: - A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Maio de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA: - A administração da sociedade caberá ao sócio **DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO**, que assinara isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA OITAVA: - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio administrador deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA NONA: - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio;



3

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA”

CLÁUSULA DÉCIMA: - O sócio administrador poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observando as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente;

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

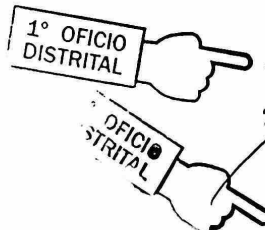
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designará administradores quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Fica eleito o foro da Comarca de Mamanguape Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir fielmente o presente, assinando-o em 01 (uma) via que será destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado-PB.

Capim PB, 16 de Novembro de 2021.




Diomedes Martins da Silva Filho

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO


Maria da Conceição da Cruz

MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ



CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL
RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/Nº - ERNESTO GEISEL - CEP 58075-400 - JOÃO PESSOA - PARAIBA - TELEFAX: (83) 3231-4078

Reconheço Por Autenticidade a firma de **DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO**, [421841, J.Pessoa-PB, 19/11/2021 11:08:50, Emol R\$ 10,47 Farpem:R\$ 0,31 Fepe: R\$ 2,09, ISS:R\$0,52 Em test da verdade. Tabela Celeida Cosmo Pereira Silva. Selo Digital AN653178-FFIF Consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
e-mail: contato@cartoriocelaida.com.br



CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL
RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/Nº - ERNESTO GEISEL - CEP 58075-400 - JOÃO PESSOA - PARAIBA - TELEFAX: (83) 3231-4078

Reconheço Por Autenticidade a firma de **MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ**, [42334], J.Pessoa-PB, 22/11/2021 10:16:35, Emol R\$ 10,47 Farpem:R\$ 0,31 Fepe: R\$ 2,09, ISS:R\$0,52 Em test da verdade. ESCRIVENTE JESSIEA ROSA COSMO PEREIRA. Selo Digital 44H12933-ROPO Consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
e-mail: contato@cartoriocelaida.com.br





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO BOSCO FREITAS CHAVES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 003028, expedida em 11/04/1990, inscrito no CPF n° 16176227453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
16176227453	003028	JOAO BOSCO FREITAS CHAVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2021 14:30 SOB N° 20211862215.
PROTOCOLO: 211862215 DE 22/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108518017. CNPJ DA SEDE: 13639397000108.
NIRE: 25200549716. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2021.
MAGAZINE SILVA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2065739821

NOME DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 2725830 SSP PB	
CPF 072.464.964-67	DATA NASCIMENTO 23/09/1987
FILIAÇÃO DIOMEDES MARTINS DA SILVA MARIA MADALENA DE LIMA MARTINS	
PERMISSÃO	ACC
	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 03798861760	VALIDADE 26/03/2026
	1ª HABILITAÇÃO 10/03/2006

OBSERVAÇÕES


 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO PESSOA, PB	DATA EMISSÃO 06/04/2021
--------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64071314581
PB042539781

PARAÍBA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MAGAZINE SILVA

MAGAZINE SILVA LTDA

R LUIZ VIEIRA, 50, LOJA, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 13.639.397/0001-08 Insc: Estadual 16.184.655-6

Fone: (83) 996105297 E-mail: magazinesilva2022@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

João Pessoa, 09 de março de 2023

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Und	PRODUTOS	Quantidade	P. unitário	P. Total
1	Und	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS	3	2.699,00	8.097,00
2	Und	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS	3	3.949,00	11.847,00
3	Und	AR CONDICIONADO 22 MIL BTUS	1	4.449,00	4.449,00
4	Und	NOTEBOOK I5 SSD 256 8 GB MEMORIA TELA 15,6 POL	1	4.799,00	4.799,00
5	Und	SCANNER FRENTE E VERSO 60 IPM COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE PAPEIS	1	3.299,00	3.299,00
6	Und	FRAGMENTADORA DE PAPEL 15 FLS 18 LITROS	1	1.999,00	1.999,00
7	Und	TV 43 POLEGADAS SMART TV LED	1	2.499,00	2.499,00
VALOR TOTAL					36.989,00

13.639.397/0001-08

MAGAZINE SILVA LTDA

Rua Luiz Vieira nº 50 - Loja Magazine

Centro - CEP: 58287-000

Capim - PB

MAGAZINE SILVA LTDA

CNPJ: 13.639.397/0001-08

WW COMERCIAL

CNPJ:19.835.542/0001-02 INSC. EST. 16.233.896-1

Av. Gov. Flavio Ribeiro Coutinho, 96 – SI 03 – Parque Verde – Cabedelo – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO CABELO, 08 DE MARÇO DE 2023 PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS	Und.	3	2.799,00	8.397,00
2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS	Und.	3	4.100,00	12.300,00
3	AR CONDICIONADO 22 MIL BTUS	Und.	1	4.600,00	4.600,00
4	NOTEBOOK I5 SSD 256 8 GB MEMORIA TELA 15,6 POL	Und.	1	4.850,00	4.850,00
5	SCANNER FRENTE E VERSO 60 IPM COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE PAPEIS	Und.	1	3.350,00	3.350,00
6	FRAGMENTADORA DE PAPEL 15 FLS 18 LITROS	Und.	1	2.200,00	2.200,00
7	TV 43 POLEGADAS SMART TV LED	Und.	1	2.650,00	2.650,00
					38.347,00

WW COMERCIAL

INSC/EST. 16.233.896-1

CNPJ:19.835.542/0001-02

19.835.542/0001-02

WW COMERCIAL EIRELI

Av. Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 96 Sala 05

Parque Verde - CEP: 58.102-835

CABELO - PB

ED - COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
João Pessoa, 07 de março de 2023

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
CONDICAO DE PAGAMENTO: A VISTA

Item	Unid	PRODUTOS	Quant	P. unitário	P. Total
1	Unid	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS	3	2.850,00	8.550,00
2	Unid	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS	3	4.150,00	12.450,00
3	Unid	AR CONDICIONADO 22 MIL BTUS	1	4.680,00	4.680,00
4	Unid	NOTEBOOK 15 SSD 256 8 GB MEMORIA TELA 15,6 POL	1	4.900,00	4.900,00
5	Unid	SCANNER FRENTE E VERSO 60 IPM COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE PAPEIS	1	3.400,00	3.400,00
6	Unid	FRAGMENTADORA DE PAPEL 15 FLS 18 LITROS	1	2.100,00	2.100,00
7	Unid	TV 43 POLEGADAS SMART TV LED	1	2.600,00	2.600,00
VALOR TOTAL					38.680,00



26.995.037/0001-90
ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
R. Professora Alice Azevedo, 238
Sala:101 - Centro - CEP:58013-480
João Pessoa-PB

LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI - ME
 CNPJ Nº 26.995.037/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.306.185-8 (83) 99962-4199
 RUA PROFESSORA ALICE DE AZEVEDO, 238 SALA 101, BAIRRO - CENTRO, CEP 58.013-480,
 EMAIL - eduardotrocoli@hotmail.com JOAO PESSOA - PARAIBA.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **CB78.A4E0.DEF6.C397**

Emitida no dia 14/03/2023 às 04:12:38

Nome Empresarial:

MAGAZINE SILVA LTDA

Endereço:

LUIZ VIEIRA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.184.655-6

Número:

50

Município:

CAPIM

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

13.639.397/0001-08

Complemento:

LOJA MAGAZINE

CEP:

58287-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAGAZINE SILVA LTDA
CNPJ: 13.639.397/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:04:46 do dia 18/01/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/07/2023.

Código de controle da certidão: **302C.AEBB.E344.1A91**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.639.397/0001-08
Razão Social: MAGAZINE SILVA LTDA
Endereço: RUA LUIZ VIEIRA 50 / CENTRO / CAPIM / PB / 58287-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2023 a 20/03/2023

Certificação Número: 2023021900541110504714

Informação obtida em 02/03/2023 10:13:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
01.612.304/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

Impressão

23/02/2023 12:59:38

Emitido por:
ÁVIO LISBOA DE ARAI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000342023

23/02/2023

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.486.347.031



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 13.639.397/0001-08	Inscrição Municipal	Nome do Contribuinte MAGAZINE SILVA LTDA		
Razão Social MAGAZINE SILVA LTDA				
Endereço R LUIZ VIEIRA			Número 50	Complemento
Bairro CENTRO		CEP 58.287-000	Cidade CAPIM	
			UF PB	
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 24/05/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGAZINE SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.639.397/0001-08

Certidão nº: 43229010/2022

Expedição: 05/12/2022, às 04:52:18

Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGAZINE SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.639.397/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/03/2023 às 14:01:41 foi protocolizado o documento sob o N° 34949/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000382023

Data da Publicação: 21/03/2023

Data da Assinatura: 20/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 36.980,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Contratado (Nome): PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA

Contratado (CNPJ): 13.639.397/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	dc0df21d9509af7ca29914aa85ffa3e4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	fdc04d31d11f1028f48aa3e5bb855103
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	04217cf29009803452560b1fde5907ef

João Pessoa, 30 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 34948/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/03/2023 às 14:01h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 34949/23 ao Documento 34948/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 34948/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	04217cf29009803452560b1fde5907ef
[PDF] Contrato	5 - 7	dc0df21d9509af7ca29914aa85ffa3e4
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	8 - 23	fdc04d31d11f1028f48aa3e5bb855103
RECIBO PROTOCOLO	24	9a18d670f9ce7b83d682158f984d4836

João Pessoa, 30 de Março de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**